



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 02 ROÇADEIRA HIDRÁULICA, COM CONTROLE REMOTO, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1,5M, 01 COLHEDORA DE FORRAGENS DE 1 LINHA, DE NO MÍNIMO 4 ROLOS COLHEDORES E 10 FACAS, SISTEMA DE ENGATE CATEGORIA II e 03 CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA, COM PNEUS, 2 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS

2. DO OBJETIVO

COMPRA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA DAR MELHOR ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO, RECUPERAR AREA PARA PLANTIO EVITAR NOVOS DESMATAMENTOS E AUMENTO DE PRODUÇÃO POR USO DE MQUINAS E EQUIPAMENTOS AUMENTA DA RENDA FAMILIAR.

3. DO TERMO

Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

2. JUSTIFICATIVA

é necessária a aquisição do equipamento para fortalecer a agricultura local, em se tratando de um município de vocação agrícola o que se faz necessário uma ampla melhorar as condições de produção do pequeno produtor promovendo uma melhoria na renda, melhoria nas condições de trabalho e aumento da produção.

4.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5.MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade contratante, com prazo de entrega imediato, contados a partir do recebimento da ordem de faturamento assinada pelo responsável nomeado pela secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado total do presente contratação é de R\$ 95.287,49 (Noventa e Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais Quarenta e Nove Centavos).

6.2 O custo estimado foi apurado a partir tabela de padronização SINAPI conforme documentos em anexo subtraídos do portal SUDAM TABELA 03 constante do processo administrativo,

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A Contratada obriga-se a:

2.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia

2.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com



2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, o produto com avarias ou defeitos;

2.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A Contratante obriga-se a:

3.1.1 Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4 MEDIDAS ACAUTELADORAS

4.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

4.2 impossível reparação.

5 CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com



nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

QUADRO DE NECESSIDADES

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Unid	ROÇADEIRA HIDRÁULICA, COM CONTROLE REMOTO, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1,5M	02
2	Unid	COLHEDORA DE FORRAGENS DE 1 LINHA, DE NO MÍNIMO 4 ROLOS COLHEDORES E 10 FACAS, SISTEMA DE ENGATE CATEGORIA II	01
3	Unid	CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA, COM PNEUS, 2 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS	03

Rurópolis, 26 de Outubro de 2018

JOSELINO PADILHA

Secretária Municipal de Infraestrutura